 UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR <small>LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES</small>	Política Geral de Concessão de Bolsa Parcial de Estudo Ingressantes “Campanha Ingressantes 21.2”
Versão 1.0 03/05/2020	

1. Objetivo1. Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os candidatos ingressantes através da Campanha Ingressantes 2021.2, nos cursos de Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura da UNIFACS, exceto Medicina.

1.2. Para os fins desta Política, são consideradas Bolsas de Estudo as bolsas comerciais divulgadas pela UNIFACS em canais de publicidade, tais como site, jornais, revistas, rádios, mídias ou redes sociais, bem como por meio de telefone, e-mail, whatsapp ou presencialmente.

1.3. Poderão ser criadas subcampanhas específicas e vinculadas a esta política, para estabelecer condições a serem observados para a obtenção de bolsa de estudo considerando, por exemplo, período de matrícula, curso, campus, processo seletivo, dentre outros critérios, que serão formalizados por meio de termo aditivo a esta Política.

2. Elegíveis

- 2.1. Candidatos dos cursos de Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura (com exceção de Medicina) em 2021.2, com o status de “aprovado não matriculado” nas formas de ingresso Vestibular Digital e Enem (que tenham a pontuação geral acima de 200 pontos).
- 2.2. Candidatos dos cursos de Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura (com exceção de Medicina) em 2021.2, com o status de “inscrito e não matriculados” nas formas de ingresso de Realocação, Transferência Externa e Portador de Diploma.
- 2.3. Os candidatos não são automaticamente beneficiados com bolsa, pois além da avaliação por meio de processo seletivo, conforme citado no item anterior, ressalta-se que será distribuída uma quantidade de bolsas limitadas por percentual e dia, tendo os critérios de distribuição detalhados no item “Percentual da Bolsa de Estudos”.
- 2.4. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **são elegíveis** à bolsa colaborador **não são elegíveis** às bolsas oferecidas na **“Campanha Ingressantes 2021.2”**. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **não são elegíveis** à bolsa colaborador **são elegíveis** às bolsas oferecidas na **“Campanha Ingressantes 2021.2”**.
- 2.5. Os alunos veteranos ou calouros UNIFACS regularmente matriculados até a divulgação desta política não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, bem como alunos que já tenham estudado na UNIFACS antes de 02/05/2021 e realizaram o trancamento de suas matrículas ou desistido do curso sem solicitação formal de cancelamento.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por candidato/CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar pelo curso e/ou modalidade que deseja usufruir do benefício.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Presencial e Semipresencial (Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura, com exceção de Medicina), escolhida pelos alunos calouros no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.4. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2021.
- 3.5. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2021, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.6. A bolsa de estudo não incide sobre a primeira parcela da semestralidade, ou seja, nos meses de janeiro e julho de cada ano, os quais deverão ser pagos integralmente pelo aluno.
- 3.7. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos, exceto nas mensalidades referentes aos meses de janeiro e julho de cada ano, os quais deverão ser pagos integralmente pelo aluno.
- 3.8. A bolsa de estudo não é cumulativa com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.

- 3.9. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.10. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, exceto nas mensalidades referentes aos meses de janeiro e julho de cada ano, os quais deverão ser pagos integralmente pelo aluno, devendo-se, inclusive, observar o item 9 da presente política.
- 3.11. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 6 desta política.
- 3.12. Quando o (a) Aluno (a) não se matricular em todas as disciplinas do mesmo semestre previstas na matriz curricular do curso ou em todas as disciplinas indicadas pela UNIFACS conforme ciclo de oferta, pagará o valor equivalente à soma dos valores individuais correspondentes a cada crédito / disciplina, observado o previsto no contrato de prestação de serviços educacionais.
- 3.13. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de reprovação em qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.14. A perda automática e em caráter definitivo do direito de renovação do benefício da bolsa de estudo para o(s) semestres(s) subsequente(s) ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:
 - 3.14.1. não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso;
 - 3.14.2. existência de parcelas em aberto;
 - 3.14.3. não pagamento da matrícula, matrícula ou qualquer parcela / mensalidade dentro do prazo de vencimento;
 - 3.14.4. não conclusão do curso no tempo / período de duração normal do curso;
 - 3.14.5. frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas.
- 3.15. Candidatos que aderirem ao UNIFACS FACILITA arcarão com o pagamento de até três primeiras parcelas da mensalidade no valor de R\$ 49,00 cada e diferença será parcelada ao longo do curso, nos termos do regulamento específico disponível em <https://www.unifacs.br/condicoes-pagamento/> . A bolsa não incidirá sobre a(s) mensalidade(s) do Programa UNIFACS FACILITA.

4. Critérios de Seleção e Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

- 4.1. Para concorrer e participar desta campanha estes candidatos deverão realizar a matrícula no período de 03/05/2021 até 16/10/2021 , para ingresso no segundo semestre de 2021.
- 4.2. A realização da matrícula ficará condicionada à disponibilidade de vaga para o curso/local/turno/modalidade no ato da matrícula.
- 4.3. A bolsa/desconto parcial de estudos será concedida conforme percentual e condições ofertadas pela Central de Atendimento do Candidato e/ou pelo Call Center da Universidade Salvador – UNIFACS no ato do contato telefônico, pessoal, por e-mail ou whatsapp com o candidato ou, ainda, por meio de publicidade, tais como site, jornais, revistas, rádios, mídias ou redes sociais.
- 4.4. As bolsas serão concedidas pela UNIFACS, dentro da sua autonomia de gestão financeira, levando em consideração questões como, por exemplo, estratégias comerciais, momento de ingresso do aluno no semestre, curso, turno, campus, capacidade financeira da instituição para concessão de descontos no período, dentre outros critérios.
- 4.5. A bolsa durará, no máximo, o tempo de integralização do curso, conforme item 5 desta política, tendo seu início a partir da 2ª mensalidade/parcela do curso (mês/ano), exceto nas mensalidades referentes aos meses de janeiro e julho de cada ano, os quais deverão ser pagos integralmente pelo aluno.
 - 4.5.1. Na hipótese de adesão ao UNIFACS FACILITA, a bolsa não incidirá nos meses de redução da mensalidade, considerando o disposto no item 3.15 acima e no regulamento do UNIFACS FACILITA.

4.6. Para usufruir da bolsa o (a) Aluno (a) deverá assinar o termo de ciência, conforme modelo anexo a esta política, instrumento a hábil a demonstrar as condições da bolsa ofertada ao (à) Aluno (a) e cuja assinatura implica na aceitação das regras e condições estabelecidas nesta política.

4.6.1. Quando constante em algum campo do termo “N/A”, significa que o benefício não é aplicável ao candidato.

5. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2021.2:

- **Cursos Bacharelados e Licenciatura Presenciais**

Cursos	Tempo de Duração do curso
ADMINISTRAÇÃO	04 anos
ARQUITETURA E URBANISMO	05 anos
BIOMEDICINA	04 anos
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	04 anos
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	04 anos
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	04 anos
COMUNICAÇÃO E MARKETING	04 anos
COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA	04 anos
DESIGN	04 anos
DIREITO	05 anos
EDUCAÇÃO FÍSICA	04 anos
ENFERMAGEM	04 anos
ENGENHARIA CIVIL	05 anos
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	05 anos
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	05 anos
ENGENHARIA ELÉTRICA	05 anos
ENGENHARIA MECÂNICA	05 anos
ENGENHARIA MECATRÔNICA	05 anos
ENGENHARIA QUÍMICA	05 anos
FARMÁCIA	04 anos
FISIOTERAPIA	04 anos
JORNALISMO	04 anos
MEDICINA VETERINÁRIA	05 anos
NUTRIÇÃO	04 anos
PEDAGOGIA	04 anos
PSICOLOGIA	05 anos
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	04 anos
RELAÇÕES PÚBLICAS	04 anos
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	04 anos

- **Cursos Tecnológicos Presenciais**

Cursos	Tempo de Duração do curso
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	02 anos e meio
DESIGN DE INTERIORES	02 anos
DESIGN DE MODA	02 anos
DESIGN GRÁFICO	02 anos
ESTÉTICA E COSMÉTICA	02 anos
GASTRONOMIA	02 anos
GESTÃO COMERCIAL	02 anos
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	02 anos
GESTÃO FINANCEIRA	02 anos
LOGÍSTICA	02 anos
MARKETING	02 anos

- **Cursos Bacharelados e Licenciatura Semipresenciais**

Cursos	Tempo de Duração do curso
ADMINISTRAÇÃO	04 anos
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	04 anos
EDUCAÇÃO FÍSICA	04 anos
ENGENHARIA CIVIL	05 anos
FISIOTERAPIA	04 anos
NUTRIÇÃO	04 anos
PEDAGOGIA	04 anos

- **Cursos Tecnológicos Semipresenciais**

Cursos	Tempo de Duração do curso
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2 anos e meio
DESIGN DE MODA	02 anos
GESTÃO COMERCIAL	02 anos
GESTÃO FINANCEIRA	02 anos
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	02 anos
LOGÍSTICA	02 anos
MARKETING	02 anos
PROCESSOS GERENCIAIS	02 anos

6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, à avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno (com exceção de Medicina) para ingresso ainda em 2021.2.
- No caso do candidato que, no ato da matrícula, for comunicado da indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2021.2 e requerer a bolsa para outro curso/turno (com exceção de Medicina) para ingresso ainda em 2021.2 .

7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

7.1. O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.


7.2. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
- a) nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) realização de exames especiais;
 - d) requerimento de segunda via de documentos;
 - e) opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) material didático;
 - g) todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) taxas;
 - i) adaptações;
 - j) aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) as despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) as disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 8.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.
- 8.4.** A bolsa de estudo não incide nos meses de janeiro e julho de cada ano, para os quais, as mensalidades deverão ser pagas integralmente pelo aluno.

9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados nesta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

 UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR <small>LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES</small>	Política Geral de Concessão de Bolsa Parcial de Estudo Ingressantes “Campanha Ingressantes 21.2” <p style="text-align: right;">Versão 1.0 03/05/2020</p>
---	---

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2021.2 .

10. Disposições Gerais

- 10.1.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo por força desta política, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Ingressantes 2021.2 para os cursos de Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura.
- 10.2.** A concessão das bolsas estará sempre adstrita à exigência de vagas e efetiva disponibilização do curso, motivo pelo qual o (a) aluno (a) poderá não ser contemplado (a) com o benefício.
- 10.3.** O (A) aluno (a) não será automaticamente beneficiado com as bolsas, pois precisará atender ao disposto nesta política.
- 10.4.** O (A) aluno (a) contemplado (a) com bolsa, no ato da solicitação do requerimento, afirma estar ciente das condições desta política.
- 10.5.** A UNIFACS reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.
- 10.6.** Campanhas comerciais, regulamentos, políticas e editais específicos poderão ser divulgados pela UNIFACS, situação em que prevalecerão as regras neles previstas para tais campanhas comerciais, regulamentos, políticas e editais.
- 10.7.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

11. Prazo

11.1. Esta política tem vigência indeterminada, podendo a UNIFACS revisá-la, revogá-la ou até mesmo alterar os critérios das bolsas ou descontos concedidos.

11.2. Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.

Salvador, 03 de maio de 2021 .

Universidade de Salvador